



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA N.º 631/2010**

**(Lei n.º 7.347/85, art. 5º, p. 6º)**

**O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios**, por intermédio da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, a Imprensa Nacional por seu Coordenador-Geral de Administração, Sr. HUMBERTO BORGES DE SOUZA, CPF 339.392.331-53 e o Diário Oficial do DF por sua Coordenadora Chefe, Sra. PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ, CPF 619.367.901-49,

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90),

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal n.º 8.078/80, em seu art. 6.º, III, dispõe que é direito básico do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem,

**CONSIDERANDO** que a efetiva reparação e a prevenção de dano são direitos básicos dos consumidores (art. 6.º, VI, do CDC),

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Ministério Público que diversas pessoas, atuando sob a capa de juízes arbitrais, vêm efetuando cobranças abusivas, utilizando-se, para tanto, do indevido uso do Brasão da República, da Polícia Civil ou assemelhados, tanto em papéis timbrados como em carteiras ditas “funcionais”, confundindo os consumidores hipossuficientes;



**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Ministério Público que também tais pessoas – algumas das quais, que sequer completaram o Ensino Fundamental - também vem utilizando logotipos e designações semelhantes às utilizadas pelos Tribunais, inclusive carteiras de identificação semelhantes às utilizados por juízes de Direito, com a nomenclatura de “Juiz” e que empresa vem divulgando “Concurso para Juiz Arbitral”,

**CONSIDERANDO** que alguns denominados “tribunais arbitrais” e “juízes arbitrais” utilizaram a Imprensa Oficial para dar impressão de que suas atividades eram jurisdicionais;

**CONSIDERANDO** a nota da Sub-chefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil, da Presidência da República de 08 de julho de 2009 (Processo nº SAJ 2520/2009-JMF), bem como a decisão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 23 de março de 2010 (Processos nºs 0006866-39.2009.2.00.0000 e 0007206-80.2009.2.00.0000),

### **RESOLVEM,**

com suporte nas Leis Federais n.ºs 7347/85 e 8.078/90, celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, conforme as cláusulas que se passa a aduzir:

**Cláusula primeira:** A Imprensa Nacional e o Diário Oficial do DF comprometem-se a não mais veicular nos periódicos atos, expedientes e/ou informes dos denominados “tribunais arbitrais” e dos “juízes arbitrais”.

**Cláusula segunda:** A Imprensa Nacional e o Diário Oficial do DF comprometem-se, outrossim, a informar ao Ministério Público do Distrito Federal a tentativa dos denominados “tribunais arbitrais”



e/ou dos “juízes arbitrais” de veicular atos, expedientes e/ou informes, desde que sediados no âmbito do DF.

**Cláusula terceira:** Os subscritores, que ora representam a Imprensa Nacional e o Diário Oficial do DF, comprometem-se a dar ciência do presente TAC aos seus sucessores.

**Cláusula quarta:** O descumprimento pela Imprensa Nacional e pelo Diário Oficial do DF de quaisquer das obrigações previstas neste termo implicará multa no valor de R\$ 10.000,00, a ser revertida ao fundo criado pelo artigo 13, da Lei Federal n.º 7.347/85.

**Cláusula quinta:** O presente termo de compromisso não impede novas investigações do Ministério Público ou o ajuizamento de ações civis públicas, pertinente ao objeto aqui tratado, nem prejudica o exercício de direitos individuais, coletivos ou difusos.

**Cláusula sexta:** O presente acordo, de âmbito nacional, vigorará por prazo indeterminado.

Brasília, 17 de junho de 2010.

**GUILHERME FERNANDES NETO**

Promotor de Justiça

**HUMBERTO BORGES DE SOUZA**

Imprensa Nacional

**PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ**

Diário Oficial do DF